



ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ASSISTÊNCIA TÉCNICA ACADÊMICA

PORTARIA INTERNA DIR Nº 3279/2024

Dispõe sobre a constituição da Coordenação do Ciclo Básico, da Comissão Acadêmica do Ciclo Básico e da Comissão Administrativa do Ciclo Básico da Escola Politécnica da USP.

A Diretoria da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições, nos termos do artigo 42, inciso III do Regimento Geral da Universidade de São Paulo (Resolução n.º 3.745, de 19 de outubro de 1990), bem como nos termos do Artigo 32 do Regimento da Escola Politécnica (Resolução 4628 de 07 de janeiro de 1999) baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - A presente Portaria institui a Coordenação do Ciclo Básico (CCB), com as seguintes atribuições:

- I - Realizar a avaliação de disciplinas comuns do Ciclo Básico. Cada representante de Departamento deve auxiliar na seleção de representantes discentes de turmas, interagindo e orientando estes representantes; além disso, representantes de Departamento supervisionam a produção de material para avaliações e a consequente coleta de dados. A CCB deve, em reunião com representantes discentes e com docentes das disciplinas, discutir resultados de avaliações, propondo ações quando necessário.
- II - Discutir modificações nas disciplinas comuns do Ciclo Básico, propondo mudanças quando necessário, em harmonia com as coordenações de cursos e Departamentos.
- III - Fazer a análise de solicitações de equivalências entre disciplinas cursadas em outras Unidades da USP ou em instituições externas à USP e aquelas do Ciclo Básico pertencentes ao Instituto de Física e Instituto de Matemática e Estatística da USP. Quanto às disciplinas do Ciclo Básico da EPUSP oferecidas por outras Unidades da USP, a análise ficará a cargo das respectivas Unidades responsáveis.

Artigo 2º - A Coordenação do Ciclo Básico será formada pelos seguintes membros:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Um representante de cada Departamento;
- IV - Presidente da Comissão Acadêmica do Ciclo Básico;
- V - Presidente da Comissão Administrativa do Ciclo Básico;
- VI - Um representante do Instituto de Física;
- VII - Um representante do Instituto de Matemática e Estatística;



ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ASSISTÊNCIA TÉCNICA ACADÊMICA

VIII - Representantes discentes em número que garanta 20% (vinte por cento) do número de membros da CCB.

Artigo 3º - O Presidente e o Vice Presidente da Coordenação do Ciclo Básico serão indicados pela Diretoria da Escola; cada representante de Departamento na Comissão do Ciclo Básico será indicado pelo respectivo Departamento; representantes dos Institutos serão indicados pelas respectivas Diretorias; representantes discentes serão eleitos pelos seus pares.

Artigo 4º - Os representantes serão indicados por um período de um ano, renovável e os demais membros por dois anos.

Artigo 5º - Caberá à Coordenação do Ciclo Básico a supervisão das atividades da Comissão Acadêmica e da Comissão Administrativa do Ciclo Básico

DA COMISSÃO ACADÊMICA DO CICLO BÁSICO

Artigo 6º: A Comissão Acadêmica atuará em consonância com a Coordenação do Ciclo Básico

Artigo 7º - A Comissão Acadêmica deve organizar e divulgar horários de aulas e provas, a partir de estruturas curriculares fornecidas pelos cursos e de nomes de docentes fornecidos pelos Departamentos responsáveis por disciplinas, em harmonia com os Departamentos.

§ 1º - A Comissão Acadêmica deve examinar requerimentos relativos às disciplinas comuns do Ciclo Básico e requerimentos que afetem blocos de disciplinas de mais de um Departamento, ou disciplinas comuns do Ciclo Básico, prestando atendimento aos alunos conforme necessário.

§ 2º - A Comissão Acadêmica ainda deve ser responsável por compilar estatísticas sobre desempenho de alunos no Ciclo Básico, em particular das disciplinas comuns do Ciclo Básico, participar das atividades de acolhimento dos estudantes e dar suporte à CCB em outras atividades de avaliação do Ciclo Básico.

Artigo 8º - A composição da Comissão Acadêmica do Ciclo Básico será definida pela Diretoria, em Portaria específica, ouvida a Coordenação do Ciclo Básico.

DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA DO CICLO BÁSICO

Artigo 9º: A Comissão Administrativa atuará em consonância com a Coordenação do Ciclo Básico



ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ASSISTÊNCIA TÉCNICA ACADÊMICA

Artigo 10º - A Comissão Administrativa deve zelar pela manutenção e segurança das instalações, espaços e equipamentos didáticos do Edifício J. O. Monteiro de Camargo (informalmente conhecido como Prédio do Biênio), seus Anfiteatros e o Cirquinho, bem como centralizar as demandas para realização de eventos, reformas e melhorias no espaço que deverão ser discutidas e aprovadas pela Diretoria.

Artigo 11º - A composição da Comissão Administrativa do Ciclo Básico será definida pela Diretoria, em Portaria específica, ouvida a Coordenação do Ciclo Básico.

Artigo 12º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretoria.

Artigo 13º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial as Portarias DIR-1982/2015 de 12 de novembro de 2015 e DIR-2066 de 19 de setembro de 2016.

Artigo 14º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Diretoria da Escola Politécnica da USP, 02 de fevereiro de 2024.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma caligrafia fluida e elegante.

Prof. Dr. Reinaldo Giudici
Diretor